



LEI N° 1.280

Data: 02 de setembro de 1997.

Súmula: Autoriza o Centro de CRIADORES DE CANÁRIO DE CAMPO LARGO, inscritos no CGC/MF 77.787.562/0001-51, a permitar bem imóvel a ela doado por esta municipalidade, conforme específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei,

Art. 1º. - Fica o Centro de Criadores de Canários de Campo Largo autorizado a alienar o lote de terreno urbano designado pelo número e letra "159-A" (cento e cinqüenta e nove - A) do croqui de desmembramento, arquivado sob nº 4.033 n/Osício, situado no lugar "NOSSA SENHORA DO PILAR", nesta cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, o qual mede 17,00 m de frente para a Rua Domingos Cordeiro, do lado esquerdo mede 35,00 m. E limita com parte do lote 159, nos fundos mede 17,00 m. E confina com parte do lote nº. 159 (remanescente), e, do lado direito mede 35,00 m. E faz frente para a Rua José torres; perfazendo a área superficial de 595,00 m² (quinhentos e noventa e cinco metros quadrados), titulado através da matrícula 9.466 do livro 2-RG do Registro de Imóveis desta comarca, ficando condicionada a destinação do produto da venda do imóvel à aquisição de outro imóvel onde funcionará a sede do Centro de Criadores de Canários de Campo Largo.

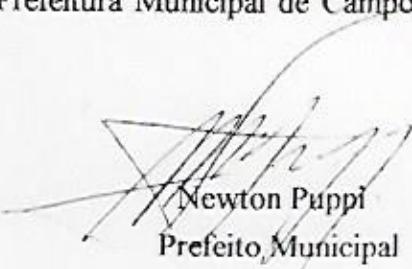
Art. 2º. - O terreno objeto da permuta se destinará a construção da sede própria do outorgado, e fia estabelecido o prazo de 1 (um) ano para a construção, a contar da data de aquisição do imóvel, findo o prazo sem que a obra esteja



concluída ficará sem efeito a autorização, revertendo-se ao Patrimônio Municipal o novo imóvel adquirido.

Art. 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 02 de setembro de 1997.



Newton Puppi
Prefeito Municipal